



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano V | Edição nº 816

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
<b>Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR</b> .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano V | Edição nº 816

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

#### LEI Nº 3.886, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

**(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE REPASSE FINANCEIRO À IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder uma complementação do valor do repasse financeiro à **IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, nesta cidade, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, cujo período de referência será de março a dezembro de 2023.

**Artigo 2º** - O valor autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei será repassado, de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

**Artigo 3º** - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal sendo que, as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023, ficando convalidados os atos administrativos já praticados até a presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 14 de março de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.833, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

**(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS ALÍNEAS "B" E "C" DO**

**ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3755/2022 REFERENTE AOS VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS "JOSÉ GOMES DA SILVA")**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - As alíneas "b" e "c" do artigo 1º do Decreto nº 3.755, de 05 de agosto de 2022, que dispõe sobre a fixação de valores para utilização do Centro de Eventos "José Gomes da Silva", passam a ter a seguinte redação:

**Artigo 1º ...**

...

**Locação sem fins comerciais: 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente por dia da locação;**

**Locação para fins 100% (cem por cento) beneficente: 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente por dia de locação;**

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia Filho", 20 de março de 2023.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano V | Edição nº 816

Página 3 de 4

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO - IPREMCAR

#### Atos de Pessoal

#### Portarias



#### PORTARIA Nº 244/2023

*“Dispõe sobre a revisão da Renda Mensal Inicial da Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida a Sra. **Fátima Aparecida Gonzalez Crusca**, através da Portaria nº 115, 05 de fevereiro de 2016.”*

**ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA**, Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO - IPREMCAR, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as Decisões Judiciais proferidas nos autos do Processo Principal nº 1001116-33.2020.8.26.0128 e no de Cumprimento de Sentença nº 0001063-35.2021.8.26.0128 do Juizado Especial Cível do Foro de Cardoso, e

**CONSIDERANDO** o apostilamento efetuado pelo Município de Cardoso em decorrência da decisão judicial;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revisar o valor da Renda Mensal Inicial da Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida a Sra. **FÁTIMA APARECIDA GONZALEZ CRUSCA**, RG nº 12.535.963, CPF nº 062.367.458-03, que passa a ser de **R\$ 6.025,68 (seis mil e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

**Art. 2º** - Ao valor da nova renda mensal inicial aplicar-se-á os reajustes concedidos pelo Município de Cardoso aos servidores ativos e inativos, de modo que o valor do benefício na presente data passa a ser de **R\$ 8.617,92 (oito mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**.



Rua Joaquim Cardoso, 1872 – Cardoso/SP  
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900  
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br  
CNPJ. 05.014.690/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano V | Edição nº 816

Página 4 de 4



**Art. 3º** - Ficam mantidas a regra e a fundamentação legal da aposentadoria anteriormente concedida, quais sejam, aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 em conjunto com o art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 61/2006.

**Art. 4º** - Os reajustes continuarão a serem concedidos pela paridade remuneratória entre servidores ativos/inativos.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cardoso/SP, 20 de março de 2023.

**ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA**

Diretora Presidente

**LETÍCIA CRISTINA DE MORAES**

Diretora Executiva



Rua Joaquim Cardoso, 1872 – Cardoso/SP  
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900  
E-mail: [ipremcar@cardoso.sp.gov.br](mailto:ipremcar@cardoso.sp.gov.br)  
CNPJ. 05.014.690/0001-51